



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000318/19 (2100.01.0025873/2021-35)** em questão foi formalizado em 23/08/2019;

Considerando que em 26/05/2020 foi finalizada a análise técnica e jurídica do processo pelo seu deferimento;

Considerando que 08/03/2021 o gestor ambiental Tiago Moreira entrou em contato com a consultora Natália com a finalidade de realizar cadastro do processo no SINAFLOR;

Posteriormente, por diversas vezes tentou contato por email, telefone e whatsapp, porém sem sucesso;

Considerando que o SINAFLOR é pré-requisito para emissão do respectivo ato autorizativo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 06050000318/19 (2100.01.0025873/2021-35)**, relativo à empreendedor/empreendimento **Genoveva Godoy do Vale/Fazenda Rio das Pedras (Assentamento Florestan Fernandes – Matrícula 93.533**, inscrita no CPF sob o nº. 474.018.936-49, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, motivado pela **não apresentação de informação complementar solicitada** (cadastro do projeto no SINAFLOR).

Arquive-se.

Uberlândia - MG, em 28 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/04/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28696860** e o código CRC **103C725E**.